



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Nº. 102, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05, DE 24 DE NOVEMBRO 2025 “Acrescenta dispositivos e promove alterações na Lei Complementar Nº 148, de 27 de agosto de 2012 e dá outras providências.”

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: A presente proposta de Lei Complementar tem por objetivo atualizar a legislação que criou o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, originalmente instituída no ano de 2012. Decorridos mais de dez anos desde sua edição, verifica-se que o referido diploma normativo se encontra desatualizado diante das novas exigências legais, normativas e tecnológicas que hoje orientam a administração pública e, especialmente, as atividades de controle interno no âmbito dos Poderes Legislativos municipais.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação